

CARTA DE COMPROMISSO

- Unidade de Saúde Familiar Marquês de Marialva -

Modelo A

A Administração Regional de Saúde do Centro, IP, representada pelo seu Presidente, Dr. João Pedro Pimentel e a Unidade de Saúde Familiar (USF) Marquês de Marialva, representada pela sua Coordenadora, Dr.ª Maria Felisberta Leal, assumem nesta data a presente Carta de Compromisso, nos termos do artigo 6º do DL nº 298/2007 de 22 de Agosto, com validade de 01/01/2009 a 31/12/2009, negociada entre a USF Marquês de Marialva organizada no Modelo A de desenvolvimento desde o dia 22/07/2007, e o Departamento de Contratualização desta ARS, na presença e com a anuência do seu Conselho Directivo e com o conhecimento do Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Baixo Mondego III, Dr. Rui Crisóstomo, que se rege pelas seguintes condições:

1. A USF Marquês de Marialva, adiante designada por USF, é parte integrante do ACES Baixo Mondego III, sendo constituída pela equipa multiprofissional identificada **Anexo I**.
2. O número de inscritos na USF em 30 de Janeiro de 2009 e a disponibilidade de inscrições até ao termo deste compromisso são os explicitados no **Anexo I**.
3. O compromisso assistencial formalizado na presente Carta de Compromisso, no que concerne aos aspectos funcionais da sua organização interna, é o que consta do Regulamento Interno, actualizado, homologado pelo CD da ARS.
4. A USF fica sujeita ao cumprimento das metas explícitas no **Anexo II** – Compromisso Assistencial Contratualizado – onde constam os seus objectivos de desempenho para a carteira básica e carteira adicional de serviços, quando aplicável.
5. Paralelamente à contratualização anterior, a USF compromete-se a construir um Plano de Acompanhamento Interno, nos termos do artigo 7º da Portaria 301/2008 de 18 de Abril, baseado numa linha de orientação comum organizacional ou clínica - **Anexo III**. O referido plano, a implementar durante o ano de 2009, deverá ser construído com o apoio da ERA, ficando esta responsável pela verificação da concretização do mesmo.

6. A USF compromete-se a efectuar, em tempo real, no Sistema de Informação os registos de todos os dados necessários à análise da sua actividade, sem os quais esta não poderá ser considerada em sede de contratualização.
7. A USF aceita e disponibiliza-se para prestar a colaboração necessária à realização de auditorias e acções de acompanhamento que venham a ser determinadas pela Administração Regional de Saúde, ou outras entidades para tal mandatadas pelo Ministro da Saúde, de acordo com a alínea h) do nº4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 298/2007, 22 de Agosto.
8. A USF deve apresentar um Relatório de Actividades focalizado no compromisso assistencial contratualizado a remeter ao Departamento de Contratualização até 15 de Fevereiro do ano seguinte e, quando haja lugar a provável atribuição de incentivos institucionais, deve a USF enviar, também, o seu Plano de Aplicação desses Incentivos.
9. A ARS e o ACES obrigam-se a garantir as condições de funcionamento adequadas, de modo a que a USF cumpra as actividades previstas na carteira básica de serviços e na carteira adicional de serviços, quando esta exista, aceites para o período em questão, disponibilizando os recursos mencionados no Manual de Articulação (de acordo com o artigo 6º, nº3, alínea a) e capítulo IV, ambos do Decreto-Lei nº298/2007, 22 de Agosto) e no Parecer Técnico emitido pela ERA e homologado pelo CD da ARS -
Anexo IV
10. Até 28 de Fevereiro do ano seguinte, a ARS, nos termos da Portaria 301/2008, de 18 de Abril, comunica à USF a decisão relativa à atribuição de incentivos, em consonância com o relatório de avaliação do processo negocial/contratual elaborado pelo Departamento de Contratualização.
11. Até 31 de Março de cada ano a ARS deliberará o plano de aplicação dos incentivos institucionais proposto pela USF, aquando da apresentação do relatório de actividades.
12. O acompanhamento do desempenho da USF, a executar pelo Departamento de Contratualização, efectua-se de forma automática e por via electrónica, não sobrecarregando a USF com carga administrativa adicional. No entanto, sempre que

necessário, a USF deve disponibilizar-se para prestar os esclarecimentos considerados como relevantes e solicitados pelo Departamento de Contratualização.

13. Se circunstâncias imprevisíveis determinarem a desatualização das metas definidas no presente acordo - **Anexo II**) - as partes contratantes assumem o compromisso de rever os referidos termos.
14. O não cumprimento do articulado deste compromisso, por parte da USF, poderá excluí-la da atribuição dos incentivos institucionais, mesmo que as metas tenham sido atingidas, ou conduzir mesmo a uma reavaliação do processo de constituição e de desenvolvimento da USF por decisão da Administração Regional de Saúde.
15. Nos termos do artigo 17º, nº4, do Decreto-Lei nº298/298, de 22 de Agosto, e do artigo 6º, nº2, da Portaria nº301/2008, 18 de Abril, o incumprimento das metas contratualizadas não releva se o mesmo tiver origem na não disponibilização atempada, por parte da ARS, dos recursos mencionados no **Anexo IV**.

Coimbra, 02 de Abril de 2009

O Director Executivo do ACES de
Baixo Mondego III

A Coordenadora da USF
Marquês de Marialva

(Dr. Rui Crisóstomo)

(Dr.ª Maria Felisberta Leal)

O Presidente da ARS Centro

(Dr. João Pedro Pimentel)

ANEXOS:

- I - Constituição da equipa, número de inscritos e meta de inscrições para o ano em avaliação
- II - Compromisso Assistencial Contratualizado
- III – Plano de Acompanhamento Interno
- IV – Manual de Articulação CS/USF, Regulamento Interno, Parecer Técnico (PT) - dotações estruturais nele consignadas

ANEXO I – CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA – POPULAÇÃO INSCRITA

A – Identificação, grupo profissional e vínculo laboral dos elementos da equipa

Nome	Grupo Profissional	Vínculo
Natália Maria de Matos Maurício	M	ND
José Augusto Rodrigues Simões	M	ND
Maria Felisberta Pinto Leal	M	ND
Estela Kan da Silva Loureiro	M	CAP
Teresa Paula Lopes Sousa De Santis	M	CAP
América Maria Coutinho Malva de Azevedo	E	ND
Verónica José Pessoa Barros Alves dos Santos Cavadas	E	ND
Sílvia Martins Valente	E	ND
Cristina Margarida de Almeida Gonçalves Serafim Pinheiro	E	ND
Lígia Maria das Neves Rosa	E	CTC
Maria Filomena Simões Bessa	A	ND
Maria de Fátima Alves Pascoal Cardoso	A	ND
Olinda Pinto Dias da Costa	A	ND
Maria Manuel Pereira Ribeiro da Fonseca	A	ND

Grupo Profissional: A - Administrativo; E – Enfermeiro – M – Médico

Vínculo: ND - Nomeação Definitiva; CAP – Contrato Administrativo de Provisamento; CS - comissão de Serviço; CTTC - Contrato de Trabalho a termo Certo

B – Inscritos e meta de inscrições para o ano em avaliação

N.º de inscritos em 30-01-2009	N.º de inscritos de inscrições até 31-12-2009 (disponibilidade da USF)
8.573	8.650

ANEXO II – COMPROMISSO ASSISTENCIAL CONTRATUALIZADO

A – CARTEIRA BÁSICA DE SERVIÇOS – INDICADORES COMUNS

(Atribuição de incentivos institucionais)

[Art. 2º, nº2, alínea a) da Portaria nº 301/2008, 18 de Abril - Anexo I]

Área	N.º S.I.	Indicador	Meta
Acesso	3.12	Percentagem de consultas ao utente pelo seu próprio médico de família	85%
	3.15	Taxa de utilização global de consultas	70%
	4.18	Taxa de visitas domiciliárias médicas por 1.000 inscritos	30‰
	4.30	Taxa de visitas domiciliárias de enfermagem por 1.000 inscritos	140‰
Desempenho Assistencial	5.2.2	Percentagem de mulheres entre os 25 e 64 anos com colpocitologia actualizada	42%
	5.4	Percentagem de diabéticos com pelo menos três HbA1C registadas nos últimos 12 meses, desde que abranjam os 2 semestres (modificado).	80%
	5.10	Percentagem de hipertensos c/ registo de pressão arterial nos últimos seis meses	85%
	6.1	Percentagem de crianças com PNV actualizado aos 2 anos	98%
	6.12	Percentagem de primeiras consultas na vida efectuadas até aos 28 dias	90%
	6.9	Percentagem de primeiras consultas de gravidez no primeiro trimestre	80%
Satisfação dos utentes	-	Percentagem de utilizadores satisfeitos/muito satisfeitos (aplicação de inquérito --- classificação final)	-
Eficiência	7.6	Custo por utilizador para medicamentos prescritos (PVP)	221,75 €
	7.7	Custo por utilizador com meios complementares de diagnósticos e terapêutica prescritos (PVP)	53,48 €

B– CARTEIRA BÁSICA DE SERVIÇOS – INDICADORES ACORDADOS

(Atribuição de incentivos institucionais)

[Art. 2º, nº 2, alínea b) da Portaria 301/2008, 18 de Abril]

Área	N.º S.I.	Indicador	Meta
Desempenho Assistencial	5.1.2	Percentagem de mulheres entre os 50 e os 69 anos com registo de mamografia nos últimos dois anos	65%
	6.1	Percentagem de crianças com PNV actualizado aos 6 anos	98%

C – CARTEIRA BÁSICA DE SERVIÇOS – INDICADORES DE DESEMPENHO

USF em Modelo A- Não aplicável

D – CARTEIRA BÁSICA DE SERVIÇOS – ALARGAMENTO DE HORÁRIO

(Artigos 10º, nº 5, 30º, 32º e 34º do Decreto-Lei nº298/2007, 22 de Agosto)

USF não contratualiza Alargamento de Horário

E – CARTEIRA ADICIONAL DE SERVIÇOS

(Art. 6º, nº6 e 7, do Decreto-Lei nº298/2007, 22 de Agosto)

(Portaria nº1368/2007, 18 Outubro, Anexo II)

Terapia Familiar

A consulta de Terapia Familiar é garantida mensalmente por dois profissionais em simultâneo com formação específica para o efeito na área médica (6 horas por profissional) e conta com o apoio de secretariado clínico. Neste sentido, considerando-se 12 meses de trabalho, contratualiza-se um pacote anual de 144 horas extraordinárias para a área médica e 18 horas extraordinárias para a área administrativa.

O indicador de produção associado à presente actividade foi calculado de acordo com o rácio de 1 hora por cada consulta realizada.

Esta actividade teve início no dia 1 de Janeiro e terminará a 31 de Dezembro de 2009.

Indicador de produção	Meta
Nº de Consultas de Terapia Familiar	72

Horas Extraordinárias por Grupo Profissional	N.º profissionais por actividade	Pacote anual de horas
Médico	2	144
Administrativo	1	18

Consulta de Obesidade Infantil

A consulta de Obesidade Infantil é garantida semanalmente por profissionais com formação específica para o efeito nas áreas médica e de enfermagem (2 horas por grupo profissional) e conta com o apoio de secretariado clínico. Neste sentido, considerando-se 35 semanas escolares, contratualiza-se um pacote anual de 70 horas extraordinárias para cada uma das áreas médica e de enfermagem e 18 horas extraordinárias para a área administrativa.

O indicador de produção associado à presente actividade foi calculado de acordo com o rácio de 40 minutos por cada consulta realizada.

Esta actividade teve início no dia 1 de Janeiro e terminará a 31 de Dezembro de 2009, englobando os 2.º e 3.º períodos do ano lectivo 2008/2009 e o 1.º período do ano lectivo 2009/10).

Indicador de produção	Meta
Nº de Consultas de Obesidade Infantil	105

Horas Extraordinárias por Grupo Profissional	N.º profissionais por actividade	Pacote anual de horas
Médico	1	70
Enfermagem	1	70
Administrativo	1	18

F – RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DE ENFERMAGEM: HORAS EXTRAORDINÁRIAS A CONTRATUALIZAR PARA A CARTEIRA BÁSICA / INTEGRAÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS

Em função das necessidades sentidas no âmbito do cumprimento do estipulado na Carteira Básica, a USF deverá durante 2009 alargar a equipa mediante a integração do 6.º elemento de enfermagem.



Até à concretização do referido alargamento é garantida a possibilidade de realização de trabalho extraordinário na área de enfermagem, até ao limite máximo de 19 horas extraordinárias semanais.

Este compromisso produz efeito a partir de 1 de Janeiro de 2009.

G – RECURSOS HUMANOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS A CONTRATUALIZAR PARA A CARTEIRA BÁSICA

Em função das necessidades sentidas no âmbito do cumprimento do estipulado na Carteira Básica, é garantida a possibilidade de realização de trabalho extraordinário na área administrativa, até ao limite máximo de 10 horas extraordinárias semanais.

Este compromisso produz efeito a partir de 1 de Janeiro de 2009.

ANEXO III – PLANO DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

(Art. 7º da Portaria 301/2008, 18 de Abril)

Área de Acompanhamento
Polimedicação e medicação potencialmente inapropriada em 10% da população com idade superior ou igual a 65 anos

ANEXO IV

MANUAL DE ARTICULAÇÃO CS/USF, REGULAMENTO INTERNO, PARECER TÉCNICO (PT) E DOTAÇÕES ESTRUTURAIS CONSIGNADAS EM PT

(Artigos 6º, nº3, alíneas *a* e *b*) e 18º do Decreto-Lei nº298/2007 de 22 de Agosto)

A - Manual de Articulação

Documento disponível para consulta na ARSC

B – Regulamento Interno

Documento disponível para consulta na ARSC

C – Parecer Técnico

Documento disponível para consulta na ARSC

Dotações estruturais consignadas

A ARS assume o compromisso na garantia à USF da existência de condições de funcionamento adequadas à implementação do compromisso assistencial da USF e ao cumprimento das suas actividades previstas na Carteira Básica e Carteira Adicional de Serviços, formalizada pela presente Carta de Compromisso, designadamente nas seguintes áreas:

1. Recursos Físicos e materiais
 - a. (identificar, quando aplicável)
 - b.
2. Recursos Técnicos
 - a. (identificar, quando aplicável)
 - b.
3. Recursos Humanos
 - a. (identificar, quando aplicável)
 - b.
4. Recursos Financeiros
 - a. (identificar, quando aplicável)
 - b.